



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**  
**RUA ADHEMAR DE BARROS, 530**  
**CNPJ 45 547 403/0001-93**

**CONTRATO Nº029/2017**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BOIS (REDOMÃO), EQUIPE TÉCNICA E ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE BASTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E A EMPRESA ANDERSON FARINHA DE ARAÚJO 82990379649.**

Pelo presente instrumento de Contrato, objeto do Convite de Preços n.º 003/2017, para a locação de bois redomão (de rodeio); salva vidas; serviço veterinário; despesas assessórias; locação de tendas; rede elétrica de baixa tensão com gerador; arquibancadas; camarotes vip; arena, bretes e currais e fechamento da área do Recinto de Exposições, para a realização da 36ª Festa do Peão Boiadeiro, pelo regime de execução por preço global, sendo o tipo de licitação a de menor preço, regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Ironides Rosa, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ANDERSON FARINHA DE ARAÚJO 829990379649, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.012.205/0001-80, com sede na rua das Margaridas, nº129 – Cecap, na Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, representada pelo sr. Anderson Farinha de Araújo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua das Margaridas, nº129 - Cecap, na Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, cep 19.350-650, portador do RG nº M6410311 SSP/MG e do CPF nº 829.903.796-49, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste Contrato, a locação de bois redomão (de rodeio); salva vidas; serviço veterinário; despesas assessórias; locação de tendas; rede elétrica de baixa tensão com gerador; arquibancadas; camarotes vip; arena, bretes e currais e fechamento da área do Recinto de Exposições, para a realização da 36ª Festa do Peão Boiadeiro, conforme discriminação a seguir:-

| ITEM | UN. | QUAN | DESCRIÇÃO |
|------|-----|------|-----------|
|------|-----|------|-----------|

|   |     |     |  |
|---|-----|-----|--|
| 1 | 1   |     | Locação de 45 bois redomão (de rodeio), devidamente vacinado e com acompanhamento de médico veterinário, documentação e transporte (embarque e desembarque).<br>No valor do orçamento deverá estar incluído a alimentação p/os animais e pastagem. R\$ 8.000,00  |
|   | 2   | 3   | Salva vidas profissionais, apoiando e dando suporte de segurança para os atletas do esporte rodeio; R\$ 1.200,00   |
|   | 3   | 1   | Animador de arena durante as montarias em bovinos; R\$ 1.000,00  |
|   | 4   | 1   | Serviço Veterinário: profissional capacitado e responsável para a legalização dos animais junto ao Escritório de Defesa Agropecuária para o evento R\$ 1.500,00  |
|   | 5   |     | Despesas Assessorias: os proponentes deverão incluir no orçamento, as despesas diretas e indiretas, como hotel para pernoites de juizes, tropeiros, salva vidas e equipe técnica, num total de 16 pessoas.<br>Deverão incluir na proposta a alimentação,<br>Deverão incluir na proposta a alimentação, almoço e jantar tipo marmitex durante 5 (cinco) dias para juizes, tropeiros, salva vidas e equipe elétrica, para no mínimo 32 refeições diárias.<br>Também deverão incluir as despesas oriundas de notas fiscais. R\$ 3.000,00  |
|   | 6   |     | LOCAÇÃO DE TENDAS  |
|   | 6.1 | 30  | Tendas medindo no mínimo 10 x 10 mts cada, em formato piramidal, com estrutura metálica coberta com lona vinil, branca, térmica e antichamas, com altura mínima de 3 mts de pé direito, montagem acoplada; R\$ 8.000,00  |
|   | 6.2 | 2   | Tendas medindo no mínimo 10 x 10 mts cada, em formato piramidal com estrutura metálica coberta com lona vinil, branca, térmica e antichamas, com altura de até 5,5 de pé direito, montagem individual,<br>para cobertura da área vip dos camarotes; R\$ 1.000,00   |
|   | 6.3 | 8   | Tendas na medida de 5 x 5 mts cada, em formato piramidal com estrutura metálica coberta com lona vinil, branca, térmica e antichamas, com altura de até 2,5 mts de pé direito, montagem individual;<br>R\$ 1.500,00  |
|   | 6.4 | 120 | Metros de cobertura, através de 12 (doze) tendas na medida de 10 x 10 mts cada, no formato piramidal com estrutura metálica, sistema de montagem por dobradiças com pinos metálicos e travas nas pontas,<br>elevação através de talhas mecânicas com cobertura em estrutura metálica em formato de aranha com oito pernas em metalões e lona vinil branca, térmica e antichamas, com<br>altura de até 9 mts de pé direito, montagem acoplada no formato de 3 unidades - (trinta metros) - 4 unidades (quarenta metros)<br>5 unidades (cinquenta metros), para cobertura de 70 metros de arquibancadas e 50 mts de camarotes. R\$ 12.000,00 |
|   | 6.5 | 2   | Geradores de no mínimo 360 kva, p/luz de emergência c/fiação completa, soquetes, lâmpadas, técnico e combustível; (1 em stand by e outro trabalhando no mínimo 12 hs por dia). R\$ 5.000,00  |
|   | 6.6 | 1   | Painel eletrônico;   |
|   | 6.7 | 6   | Catracas eletrônicas p/controle de público e painel de entrada;  |
|   | 6.8 | 1   | Equipamento eletrônico p/controle de acesso ao recinto e camarotes - catracas reversíveis num total de 6, com manutenção diária; R\$ 4.000,00  |
|   | 6.9 | 2   | Painéis de led alta resolução de 4x2 de 10 mm, c/suporte em alumínio em box truss, medindo na altura do chão ao painel 2,00 mts. R\$ 8.000,00  |

|      |    |  |
|------|----|--|
| 6.10 |    | REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO C/GERADOR  |
| 6.11 | 2  | Transformadores de 150 kva cada, um gerador de 360 kva, cabos de alta tensão, caixa de distribuição e ligações nos dispositivos de emergência para arena, camarotes, arquibancadas, tendas e parque de diversões, bem como manutenções. R\$ 6.000,00 |
| 7.0  |    | ARQUIBANCADAS  |
| 7.1  | 70 | Metros lineares de arquibancadas, formadas em dois blocos, sendo um de 40 mts lineares e o outro de 30 mts lineares, com   |
|      |    | 9 (nove) tábuas formando os pisantes de 0,75 mts de estrutura metálica pré fabricadas em painéis modulares, medindo 2,33 x   |
|      |    | 2,33 mts, fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados a frio e por barras de aço sólidas em forma de treliça,  |
|      |    | encaixados entre si formando módulos padronizados, sendo que o conjunto montado deverá ser provido em todo o seu   |
|      |    | contorno por corrimão e parapeitos adequados, dispendo ainda de escadas conforme projeto técnico. A estrutura deverá   |
|      |    | ser recolhida a ART assinada pelo engenheiro responsável. R\$ 6.500,00   |
| 8.0  |    | CAMAROTES VIP  |
| 8.1  | 60 | Camarotes montados em estrutura metálica pré-fabricadas em painéis modulares, medindo 2,33 x 2,33 mts, encaixados entre  |
|      |    | si formando módulos padronizados, o conjunto montado deverá ser provido em todo o seu contorno por corrimão e parapeitos   |
|      |    | adequados, dispendo ainda de escadas, decorados com tecidos com atestado de antichamas, com ART assinada por Engenheiro responsável. R\$ 6.000,00  |
| 9.0  |    | ARENA, BRETES E CURRAIS  |
| 9.1  |    | Fornecimento de arena, bretes e currais medindo 30 x 40 mts no mínimo, em estrutura metálica, sendo 6 (seis) bretes de solta,  |
|      |    | arena composta por painéis medindo 2m de altura por 3 mts de largura, painéis de currais medindo 2m de altura por 2,20 mts com ART assinada por Engenheiro responsável. R\$ 3.800,00   |
| 10   |    | FECHAMENTO DA ÁREA DO RECINTO  |
| 10.1 |    | Fechamento da área do recinto de rodeio, no total de 700 mts lineares, com placas metálicas com medidas de 2,00 mts de   |
|      |    | altura por 2,20 mts de largura, fixados por mão francesa, com saídas de emergências de acordo com o projeto técnico. R\$ 2.000,00  |
|      |    | OBS: nos preços deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, nota fiscal, hotel, refeições, técnicos, montadores e carregadores além dos encargos trabalhistas.  |
|      |    | A estrutura deverá estar montada até o dia 28/04/2017, para vistoria e aprovação do corpo de bombeiros.  |

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento total no valor de R\$ 78.500,00, (Setenta e oito mil e quinhentos reais), que deverá ser pago à vista, mediante a apresentação do comprovante de prestação de serviços após a realização do evento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Contrato a princípio, não sofrerá reajustes nos termos da Lei 10.192/2001, salvo se no decorrer do período ocorrerem mudanças econômicas, que permitam o reajustamento ou fatos alheios à vontade dos Contratantes, que serão analisados e aplicada a Legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUARTA**

*O acompanhamento da execução e fiscalização ficará a cargo do Sr. Walter Garcia Júnior – Assistente de Secretário Municipal de Administração, que acusará o recebimento provisório e definitivo, atestando quantidade e qualidade.*

## **CLÁUSULA QUINTA**

O presente instrumento terá sua vigência com início no dia 04/05/2017 e término no dia 07/05/2017. Todos encargos sociais decorrentes desta contratação, como pagamento de pessoal, FGTS, INSS, IRPJ, bem como locação de equipamentos e mão de obra, inclusive ART (Anotação de responsabilidade Técnica) assinada pelo Engenheiro responsável pela estrutura metálica, que correrão por conta e risco da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-**

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.....Art. 65, § 1º.

3º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 “caput”). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas conseqüências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei. 8.666/93.

#### **B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA: -**

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

I - devolução de garantia se for o caso;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc.XV.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A parte que infringir Cláusulas deste Contrato, incorrerá em multa no valor correspondente a 50% do valor homologado, sem prejuízo das sanções penais e civis que porventura venha a causar em razão da inadimplência.

Para suprir as despesas do presente Contrato, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for:-

| Despesa desdobrada                                | Natureza da despesa | Nomenclatura da despesa   | Funcional Programática     | Unidade Orçamentária                | Despesa Principal | Fonte | CA      | Saldo da Dotação  | Nome do Recurso |
|---|---------------------|---------------------------|----------------------------|-------------------------------------|-------------------|-------|---------|-------------------|-----------------|
| 158   | 33903923            | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 02.01.00.04.122.0003.2.003 | GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS | 149               | 1     | 1100000 | 322.258,55        | Tesouro         |
| 235   | 33903923            | FESTIVIDADES E HOMENAGENS | 02.02.00.04.122.0004.2.004 | SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO        | 225               | 1     | 1100000 | 535.734,12        | Tesouro         |
| <b>Total de dotação disponível em 27/03/2017:</b> |                     |                           |                            |                                     |                   |       |         | <b>857.992,67</b> |                 |

#### CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvando desde já os direitos da Administração previstos no Art. nº 55, inciso IX, Lei 8.666/93.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em quatro vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas instrumentárias que assinam juntamente com os Contratantes.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,**

**Aos 04 de abril de 2017.**

**MANOEL IRONIDES ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANDERSON FARINHA DE ARAÚJO**

**P/ANDERSON FARINHA DE ARAÚJO 82990379649**

**CONTRATADO.**

**TESTEMUNHAS:-**

**ANDRESSA HIROTSU**

**MÁRCIO KOJI NOKAI**

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS  
CONTRATADO: ANDERSON FARINHA DE ARAÚJO 829990379649

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):029/2017  
OBJETO: LOCAÇÃO DE BOIS REDOMÃO E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE BASTOS  
ADVOGADO: DR. KLEYTON EDUARDO RODRIGUES SAITO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA: BASTOS, 04 DE ABRIL DE 2017**

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: MANOEL IRONIDES ROSA  
E-mail institucional: pmbgab@bastos.sp.gov.br  
E-mail pessoal: [manoel.rosa@live.com](mailto:manoel.rosa@live.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: ANDERSON FARINHA DE ARAÚJO - PROPRIETÁRIO  
E-mail institucional : desenrolaproducoeseventos@gmail.com  
E-mail pessoal: andersonaraujoproducao@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**  
**CONTRATADA: ANDERSON FARINHA DE ARAÚJO 829990379649.**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM): 029/2017**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE BOIS REDOMÃO E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE BASTOS**

|                      |                                      |
|----------------------|--------------------------------------|
| Nome                 | MANOEL IRONIDES ROSA                 |
| Cargo                | PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS         |
| RG n°                | 13.327.411-1 SSP SP                  |
| CPF n°               | 033.761.228-57                       |
| Endereço (*)         | RUA KIYUSUKE SASSAKI, 90 – BASTOS SP |
| Telefone             | 0XX14 99721-2285                     |
| E-mail Institucional | pmbgab@bastos.sp.gov.br              |
| E-mail pessoal (*)   | manoel.rosa@live.com                 |

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                                   |                                 |
|-----------------------------------|---------------------------------|
| Nome                              | CÍCERO LEITE DE OLIVEIRA        |
| Cargo                             | ASSESSOR DA DIVISÃO DE COMPRAS  |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | RUA ADHEMAR DE BARROS, 530      |
| Telefone e Fax                    | 0XX14 3478-9800/0XX14 9683-9601 |
| E-mail Institucional              | pmbcomp3@bastos.sp.gov.br       |

**LOCAL e DATA: Bastos, 04 de abril de 2017**

**RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**

## **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE BASTOS

CNPJ Nº: 45.547.403/0001-93

CONTRATADA: ANDERSON FARINHA DE ARAÚJO82990379649

CNPJ Nº: 26.012.205/0001-80

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 029/2017

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2017

VIGÊNCIA: 04/05/2017 – 07/05/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE BOIS, EQUIPE TÉCNICA E ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE BASTOS

VALOR (R\$): R\$ 78.500,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: BASTOS, 04 DE ABRIL DE 2017

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA – PREFEITO MUNICIPAL